



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL 1.034/2021

“DISPOE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de Cana Verde(MG), por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem dos medicamentos gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, informando se disponíveis ou em falta na rede Pública Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A listagem deve ser atualizada, ao menos semanalmente, pela Secretaria de Saúde, de modo que indique precisamente quais medicamentos estão disponíveis e quais estão em falta.

Art. 2º A divulgação a que se refere o Art. 1º deve ser feita mediante fixação da listagem em local de fácil acesso, visualização e leitura (mural) pelos usuários do SUS em todas as unidades de Saúde, nos PSF's e na Secretaria de Saúde do Município, assim como na farmácia municipal.

Art. 3º A listagem a que se refere o art. 1º também deve ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Junto da indicação dos medicamentos em falta deve ser informado a previsão do tempo de sua disponibilidade.

Art. 5º O Poder Executivo emitirá os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 23 de Novembro de 2021.

AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS
Prefeito Municipal